



CONGRESSO NACIONAL

MPV 647  
00005

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição  
MP 647/2014

Autor  
Deputado CÉSAR HALUM

nº do prontuário

1.( ) Supressiva	2.( ) Substitutiva	3.(X) Modificativa	4.( ) Aditiva	5.( ) Substitutivo global



CD/14366.24549-53

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dá-se ao Art. 3º da Medida Provisória nº 647/2014 a seguinte redação:

“Art. 3º O biodiesel necessário à adição obrigatória ao óleo diesel deverá ser fabricado preferencialmente a partir de matérias-primas produzidas pela agricultura familiar, e caberá ao Poder Executivo federal estabelecer mecanismos para assegurar sua participação prioritária na comercialização no mercado interno, bem como garantir sua qualidade para revenda no mercado consumidor”.

JUSTIFICATIVA

O biodiesel tornou-se uma realidade em nosso País como forma de incentivo à produção de energia limpa e fomento à agricultura familiar o que achamos justíssimo; todavia, como se trata de uma nova fonte de energia, ainda não há estudos conclusivos acerca dos efeitos que a mistura provoca. Comerciantes reclamam que a adição de biocombustível, principalmente os de má qualidade, demanda maior manutenção dos tanques de combustível dos postos, bem como maior limpeza dos bicos injetores dos automóveis. Portanto esta emenda visa lembrar ao Poder Executivo que é necessário se preocupar não só com o incremento da agricultura familiar, mas também fornecer instrumentos aos pequenos agricultores para que produzam dentro dos padrões de conformidade.

Deputado CÉSAR HALUM (PRB/TO)